



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 38

[Handwritten signature]

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-D/2017-CPL

DISPENSA Nº 028/2017-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DESTINADA A VISITANTES E COLABORADORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS-PA E N BALIEIRO DA SILVA EIRELI - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, estabelecido à Av. Pedro José da Silva, nº 01 - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.849.955/0001-31, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Jacy Tabosa Barros, brasileira, casada, portadora do RG nº 1767062, expedida pela SSP/PA e cadastrada no CPF nº 396.935.892-20, residente e domiciliado neste município sito a Trav. Armando Santana, S/N, Bairro Centro, Município de Anajás, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa N BALIEIRO DA SILVA EIRELI – EPP, com sede na Av. Manoel Vieira, Nº 26, Bairro Centro – Anajás – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.676.907/0001-99 e Inscrição Estadual nº 15.231.047-9, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Noêmia Balieiro da Silva, CPF nº 118.172.402-34, RG nº 2180588 – PC/PA, doravante denominada CONTRATADA, subordinam-se as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, visando atender a demanda destinada a visitantes e colaboradores das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, CONFORME ART. 24, INC. V, DA LEI 8.666/93.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 39

1.2. – A contratação destina-se exclusivamente as demandas das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, “Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”, segundo avaliação prévia” e pela Lei nº 8.245 de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do presente instrumento contratual vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, sendo que o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, mediante acordo das partes e nos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta contratação, o valor será reajustado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, Art. 40, Inc. XIV, alínea a) até o 5º dia útil do mês subsequente ao da locação. O pagamento será na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Anajás, situada à Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro Centro, mediante depósito bancário em nome da empresa CONTRATADA, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesas).

6.2 - O depósito será efetuado na conta da empresa CONTRATADA (NOEMIA B. SILVA), Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Agência: 0074-00 e Conta Corrente 459503-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 40

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da empresa CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1 - A EMPRESA CONTRATADA é obrigada direta e exclusivamente pela prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, visando atender a demanda destinada a visitantes e colaboradores das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

7.2 - A EMPRESA CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - A EMPRESA CONTRATADA deverá prestar serviços de boa qualidade, sendo que frequentemente o CONTRATANTE realizará verificação.

7.4 - A EMPRESA CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do objeto deste Contrato.

7.5 - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade.

7.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto a prestação de serviço contratado.

7.7 - A EMPRESA CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Anajás e suas Secretarias sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

7.8 - A EMPRESA CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 41

[Handwritten signature]

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente instrumento, para o período de vigência deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
04 122 1203 2.011	Manutenção da Sec. de Administração e Finanças	3.3.90.39.00
04 122 1203 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00
12 122 1203 2.024	Manutenção da Sec. de Educação	3.3.90.39.00
12 361 0401 2.033	Manutenção do FUNDEB 40 %	3.3.90.39.00
10 122 1203 2.056	Manutenção de Atividades de Coordenação Geral	3.3.90.39.00
08 244 0137 2077	Manut. de centros de referência e Assist. Social-CRAS	3.3.90.39.00
08 122 1203 2.070	Manutenção de Atividade de Coordenação Geral	3.3.90.39.00
18 122 1010 2.085	Manutenção da Sec. de Meio Ambiente	3.3.90.39.00
04 122 1203 2.045	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.39.00
13 122 1203 1.026	Manutenção da Sec. de Cultura e Turismo	3.3.90.39.00
20 122 1011 2.083	Manutenção da Sec. de Agricultura	3.3.90.39.00
27 122 1203 2.054	Manutenção da Sec. de Esporte e Lazer	3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar sua rescisão pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada pelo ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 9 e incisos I e II do artigo 53 da Lei Federal 8.245/91. 10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante solicitação da empresa CONTRATADA e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, ou ata de reunião entre ambas as partes, reduzida à termo, no processo licitatório correspondente, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.245/91 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 42

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anajás/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Anajás - PA, 18 de Outubro 2017.

[Handwritten signature of Maria Jacy Tabosa Barros]

Maria Jacy Tabosa Barros
Prefeita Municipal de anajás
CONTRATANTE

[Handwritten signature of Eliel da Paixão Rêgo]
Eliel da Paixão Rêgo
Secretário de Educação
Decreto: Nº 003/17

Eliel da Paixão Rêgo
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 003/2017 GAB/PMA

CONTRATANTE

[Handwritten signature of Dilma da Silva Soares]

Dilma da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2017

CONTRATANTE

[Handwritten signature of Johnny de Oliveira Albuquerque]

Johnny de Oliveira Albuquerque
Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

[Handwritten signature of Almir Martins Soares]

Almir Martins Soares
Secretário Municipal do trabalho e promoção
social
CONTRATANTE

[Handwritten signature of N Balieiro da Silva Eireli]
N BALIEIRO DA SILVA EIRELI - EPP
CNPJ/MF Nº 05.676.907/0001-99
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Taynara Sousa Gomes]

Nome:

CPF: 542.678.202-44

[Handwritten signature of Isabel Cristina Lima Tavares]

Nome:

CPF: 970.190.892-91